

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

D.O.U.  
SINDICAL



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 128

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho

### DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 1811 (SEI nº 27174439), constante nos autos do processo nº 19964.106977/2022-93, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.110880/2022-85, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, CNPJ nº 38.736.377/0001-86, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 282 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Análise Técnica 1767 (SEI nº 27049562), constante nos autos do processo nº 19964.109620/2022-67, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.111505/2022-52, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Roma do Sul - RS, CNPJ 92.860.311/0001-49, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/despachos-de-16-de-agosto-de-2022-422896121>



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 128

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

#### DESPACHOS DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 308 (26982654) resolve, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46211.011368/2011-80 - SC12174, CNPJ: 12.003.300/0001-03, de interesse do SINDGUARDAS-MG - Sindicato dos Guardas Municipais do Estado de Minas Gerais (impugnado), em virtude do exaurimento do prazo de 90 (noventa) dias sem a solução de conflito, nos termos do art. 253, X, Portaria nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Análise Técnica SEI nº 314 (27143666), resolve, a) INDEFERIR a manifestação do impugnante, através do processo SEI 19964.111597/2022-71 (27028125), com fundamento no art. 48 da Lei nº 9.784/1999; b) INDEFERIR do Processo de Pedido de Registro Sindical nº 19964.103644/2022-11 (SC21773), CNPJ: 45.351.315/0001-11 de interesse do SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE BAURU E REGIÃO (impugnado), tendo em vista o esgotamento do prazo de 90 (noventa) dias, previsto no § 1º do art. 248 sem a resolução do conflito, nos termos do art. 253, inciso X, da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021:

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 313 (27137713) resolve, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 19964.103486/2022-91 - SC21764, CNPJ: 24.138.426/0001-74, de interesse do SinProReD-MG- Sindicato dos Promotores, Repositores e Demonstradores de Merchandising e de Vendas, Assistente, Auxiliar, Supervisor, Coordenador, Técnico e Gerente de Merchandising de MG (impugnado), em virtude do exaurimento do prazo de 90 (noventa) dias sem a solução de conflito, nos termos do art. 253, X, Portaria nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e na Análise Técnica SEI nº 315 (27159265) resolve, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 14022.134286/2022-04 - SC21744, CNPJ: 44.601.469/0001-51, de interesse do Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol Intermunicipal da Serra do Rio Grande do Sul (impugnado), em virtude do exaurimento do prazo de 90 (noventa) dias sem a solução de conflito, nos termos do art. 253, X, Portaria nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e na Análise Técnica 307 (26981453), resolve: Declarar a extinção das impugnações: 1) 19964.107668/2022-31, de Sindicato dos Empregados do Comércio de Itabuna, Canavieiras, Arataca, Buerarema, Itaju do Colônia, Itapé, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Santa Luzia, Aiquara, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Dário Meira, Gongogi, Itagi, Itagibá e Maraú, CNPJ: 13.728.878/0001-90; 2) 19964.107687/2022-67, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comercio de Juazeiro - Bahia Região, CNPJ: 13.229.331/0001-40, visto que houve a revisão de ato e indeferimento do Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 19964.105612/2022-41, CNPJ: 32.700.148/0001-25, de interesse do SINDILIMP - BA (impugnado) no DOU de 04/07/2022, Seção 1, nº124, página 169 (26091698), nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784/99.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto



## DESPACHOS DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1776 (27075047), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mongaguá, CNPJ 39.269.380/0001-08, Processo 19965.107852/2022-81, para representar a Categoria Profissional Servidores Públicos Municipais e Autárquicos, com abrangência municipal e base territorial no município de Mongaguá no Estado São Paulo, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP- SINDICATO NACIONAL- União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos no município Mongaguá, do Estado São Paulo; B) SISPUMI - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE ITANHAÉM E MONGAGUÁ , CNPJ 54.354.204/0001-50, Processo 46000.004748/94-63, excluindo o município de Mongaguá, do Estado São Paulo; C) SINDCOMUNITÁRIO/SP - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de São Paulo, CNPJ 02.916.168/0001-77, Processo 46000.001070/99-07, excluindo o município de Mongaguá, do Estado São Paulo; D) SINDIEMPOL - SINDIEMPOL - COMBATE ÀS ENDEMIAS E SAUDE DA FAMILIA DO ESTADO DE SP, CNPJ 13.189.540/0001-07, Processo 46219.004975/2011-13, excluindo o município de Mongaguá, do Estado São Paulo; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1805 (27164498), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA, CNPJ 34.679.688/0001-08, Processo 19964.108145/2022-10, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos, aposentados ou não, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Uruará, no Estado do Pará/PA , nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1818 (SEI 27198196), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/MG - SINDSPUC, CNPJ 19.230.071/0001-09, Processo 14022.168888/2022-57, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais dos poderes executivo e legislativo da administração direta e indireta, com abrangência municipal e base territorial no município de Cantagalo, estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) SIND-UTE - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de MG; CNPJ 65.139.743/0001-92; Processo 46211.009429/2005-09; excluindo os Trabalhadores em Educação Pública Municipal no município de Cantagalo, Estado de Minas Gerais; B) UNSP - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil; CNPJ 33.721.911/0001-67; Processo 46219.007289/2009-80, excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais dos poderes executivo e legislativo da administração direta e indireta, no município de Cantagalo, Estado de Minas Gerais; C) ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, CNPJ 00.676.296/0001-65, Processo 24000.001266/90-77, excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais no município de Cantagalo, Estado de Minas Gerais; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1830 (SEI 27234202), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE JUIZ DE FORA - MG, CNPJ 05.084.635/0001-3, Processo 19964.108300/2022-90, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, com abrangência Municipal e base territorial no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1820 (SEI 27200076), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDICATO DOS PROFESSORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - SINPROLE, CNPJ 08.907.092/0001-08, Processo 19964.107528/2022-62, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Educação ativos vinculados a Secretaria de Educação municipal, com abrangência Municipal e base territorial no município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 14.029.219/0001-28, Processo 24150.001770/90-62; excluindo os Trabalhadores em Educação ativos vinculados a Secretaria de Educação municipal do município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia; B) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria dos Trabalhadores em Educação ativos vinculados a Secretaria de Educação municipal; município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022, e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 317/2022 (27166871), resolve: a) INDEFERIR a Impugnação nº 19964.105672/2022-64 (24629672), de interesse do SINTERC/RS - SIND TRAB EMP REF COLET REF CONV COZ IND E RST IND RS, CNPJ: 94.310.117/0001-15 (24089809), nos termos do art. 249, inciso IV, da Portaria/MTP nº 671/2021, tendo em vista a perda do objeto, ocasionada pela retirada do conflito; b) DEFERIR a Alteração Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da Alimentação de Tapejara e região - STIA/TAP (impugnado), Processo nº 19964.103849/2022-98 - SA06087, CNPJ: 13.007.451/0001-00, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores nas indústrias, cooperativas e agroindústrias de: bebidas, sucos e concentrados e água mineral; de vinho, mosto de uva, vinagres e bebidas derivadas da uva e do vinho; de balas, chocolates e mandolates; de beneficiamento de fumo, fábricas de cigarros e charutos; de leite e seus derivados; de laticínios e seus derivados; de beneficiamento de frutas e legumes; de refinação e moagem de sal; de óleos vegetais, soja, arroz, canola, girassol, milho; de milho, mandioca e moinhos; de rações de todos os tipos; de engenho de arroz e seus beneficiamentos; de panificações, confeitaria, biscoitos e massas alimentícias; de trigo, centeio; de farinhas industriais; de torrefação e moagem de café; de beneficiamento de erva mate; de pesca e seus derivados; de carnes - suínos, bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos, e seus derivados; de aves e seus derivados; de aviários e criação de aves; de temperos, condimentos, corantes e conservantes alimentares; de extratos alimentícios; de mel; de adoçantes; de doces e conservas alimentícias; de sorvetes, gelos; de beneficiamento de sementes; de beneficiamentos de chás; de beneficiamentos e secagem de grãos; de matéria prima para a industrialização de alimentos; de refeições industriais nas indústrias, exceto trabalhadores de refeições industriais de André da Rocha/RS, Caseiros/RS, Charrua/RS, Guabiju/RS, Muliterno/RS, Santa Cecília do Sul/RS, São Jorge/RS e Sertão/RS; e de assalariados rurais, com Abrangência Intermunicipal e Base Territorial nos Municípios de Água Santa, André da Rocha, Caseiros, Charrua, Guabiju, Muliterno, Santa Cecília do Sul, São Jorge, Sertão, Tapejara, Tio Hugo e Vila Lângaro, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 252, inciso III, da Portaria/MTP nº 671/2021, tendo em vista a solução do conflito.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1804 (27163378), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111838/2022-81, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MONTE HOREBE/PB -STR, CNPJ 02.800.723/0001-09, para representação da categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares os (as) que, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, ativos e aposentados no Município de Monte Horebe - PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971. No caso de ser proprietário, como se refere o parágrafo anterior, a sua área não poderá exceder a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município e trabalhar em regime de economia familiar, sem empregado permanente, com abrangência municipal e base territorial no município de Monte Horebe, no Estado da Paraíba, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1814 (27175807), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111971/2022-38, de interesse do Sindicato de Dias D'ávila e Região dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias - SINDIDRACSE, CNPJ n.º 18.373.410/0001-43, para representação da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Acajutiba, Araçás, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Dias d'Ávila, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Jandaíra, Mata de São João e Pojuca no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1743/2022 (26987518), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111301/2022-11, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE IGUATU/CEARA - SINTRAF IGUATU, CNPJ n.º 25.066.704/0001-98, para representação da categoria profissional específica da Agricultura Familiar abrange todos os trabalhadores e as trabalhadoras do município Iguatu - CE proprietários ou não incluindo os aposentados ativos e inativos os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme decreto 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1769 - SEI(27054439), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111595/2022-81, de interesse do SINDICATO DOS(AS) PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS, ARTESANAIS, AQUICULTORES(AS), MARISQUEIROS(AS), CRIADORES(AS) DE PEIXE, MARISCO E TRABALHADORES(AS) NA PESCA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA (SINPESAB), CNPJ n.º 13.485.211/0001-03, para representação da categoria Profissional dos trabalhadores(as) em pesca, criação artesanal de peixe e marisco, tecelões(ãs) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadore(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades como assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empreendedor, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as) criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exerçam a atividade econômica objeto da classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executando em condições de mútua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros, com abrangência municipal e base territorial no município de São Bento, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1790 SEI 27112751, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111578/2022-44 (SC22119), de interesse do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação Básica de Anastácio - SINTED, CNPJ n.º 15.465.545/0001-40, para representação da categoria dos Trabalhadores em Educação Básica da Rede Pública, Estadual e Municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Anastácio, Estado Mato Grosso do Sul, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1752 (SEI27003530), resolve: INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical n.º 19964.109385/2022-23, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tramandaí - SSPMT, CNPJ 07.456.025/0001-43, tendo em vista irregularidade de documentação apresentada após notificação de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria/MTP n.º 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1794 (SEI 27123090), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.108493/2022-89, de interesse do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E DE CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO DO VALE DO RIO TIJUCAS, CNPJ 13.462.586/0001-58, tendo em vista a irregularidade de documentação apresentada após notificação de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1810 (27172878), resolve: 1) INDEFERIR o processo nº 46014.000255/2001-11, visto a identificação de duplicidade de pedidos referentes a mesma entidade, com fulcro no inciso VIII, § 1 do art. 253 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021; 2) DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pedra do Anta/MG, CNPJ 04.635.032/0001-14, Processo 19964.107160/2022-32, para representar a Categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ativos e inativos: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Pedra do Anta do Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1755/2022/ME (27021611), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111396/2022-73, de interesse do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas indústrias de serrarias, móveis de madeira, junco e vime, vassouras, pincas, cortinados, estofos, lustradores, laqueadores, montadores e trabalhadores em madeiras, carpintarias, tanoarias, madeiras compensadas, laminados, aglomerados, e chapas de fibra de madeira de Porto Alegre, CNPJ 92.979.251/0001-88, tendo em vista insuficiência e irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1824 (SEI 27220223), resolve: INDEFERIR o pedido fusão sindical n.º 19964.112054/2022-71, de interesse do SINDICOMERCIÁRIO de Jequié - Coaraci e Região - Sindicato dos Empregados no Comércio de Jequié e Região, CNPJ 47.434.058/0001-07, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do artigo 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1828 (27229473), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 14022.179548/2022-51, de interesse do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Estado da Bahia, CNPJ 15.174.923/0001-37, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria 671/2021.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/despachos-de-15-de-agosto-de-2022-422883443>



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 2 | Página: 1  
Órgão: Presidência da República/Casa Civil

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2022

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 987 -NOMEAR

EDSON SILVEIRA SOBRINHO, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento da Infraestrutura da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, código DAS 101.6, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 988 -NOMEAR

ESTEVIÃO MOREIRA NEVES DA ROCHA, para exercer o cargo de Assessor Especial do Ministro de Estado das Comunicações, código DAS 102.5.

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 989 -EXONERAR

CARLOS ALEXANDRE PRINCIPE PIRES do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, código DAS 101.5.

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:



Nº 990 -DISPENSAR, a pedido,

FLAVIA CARLA FORNER DA SILVEIRA da função de Diretora de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência, código FCE 1.15.

Nº 991 -DESIGNAR

MAURICIO DE ALVES LACERDA, para exercer a função de Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência, código FCE 1.15.

CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

<https://portal.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-16-de-agosto-de-2022-422854856>





Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DE EMPRESAS DO RAMO  
PET

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A comissão pró fundação do SERPET/BA- Sindicato de Empresas do Ramo Pet convoca toda a categoria dos empregadores do ramo, para Assembleia Geral na data 13/09/22,19h, Rua Prof. Aristίδes Novis, 21/23 - Federação, Salvador - BA, 40210-630, 1º convocação às 19h, e não havendo quórum mínimo, em 2ª convocação às 19:30h. Para deliberar a seguinte pauta: aprovação da fundação do SERPET/BA, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, aprovação do estatuto social.

Em 16 de agosto de 2022

ALANDERSON SENA DO NASCIMENTO

p/ Comissão

Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DE CAPITÃO ENÉAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comissão Pró-fundação do sindicato dos agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais - SAFER - Da cidade de CAPITÃO ENÉAS - MG. Convoca toda a categoria dos Agricultores(as) Familiares e Empreendedores(as) Familiares Rurais, todos amparados pela Lei Nº 11.326/06, e enquadramento à Portaria SEPRT Nº 17.593 de 24/07/2020 e o Decreto de Nº 9.064 de 31 de Maio de 2017, da Base Territorial do município acima identificado para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10/09/2022 às 09:00hrs, em 1º convocação e às 09:30 hrs, em 2º convocação com qualquer números de presentes; No município de CAPITÃO ENÉAS-MG - End: Praça da Matriz Num: s/n Paroquia São Sebastião centro Cep:39445-000 - MG. Para deliberar sobre a seguinte pauta: 1º Aprovação da associação da categoria acima mencionada, todos amparados pela Lei Nº 11.326/06, 2º Fundação do Sindicato da Categoria SAFER; 3º Discussão e Aprovação do Estatuto Social; 4º Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 5º Filiação à Federação dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Estado de Minas Gerais - FAFER/MG e à CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil; 6º Outros assuntos correlatos

Capitão Eneas-MG, 15 de setembro de 2022.

LUCAS VIEIRA SOARES CARDOSO

p/ Comissão

CPF: 112.629.526-46



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ineditoriais/COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO DO RIO GRANDE DO NORTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-Fundação do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRE-FABRICADOS EM CONCRETO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPRE/RN, neste ato representada por sua subscritora a Senhora Lidianny da Costa Campos, CPF: 039.809.819-08, residente à: Rua da Mangabeira, nº 315, Centro CEP: 59575-00 Cidade de Extremoz/RN, convoca TODA categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria de Produtos de Cimento, Artefatos de Cimento Armado, Indústrias de Pré-Moldados, de pequenas e grandes estruturas de Pré-Moldados, de Concreto em Geral, Fundações, Montagens, Estudo de Solo, Fabricações e Acabamento de Peças Pré-moldados em Concreto no Estado do Rio Grande do Norte (RN), a comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária de Fundação do Sindicato (SINDPRE/RN), que será realizada no dia 08 de setembro de 2022, com a 1ª convocação às 18h00min, e com a 2ª convocação às 19h00m com qualquer número de presentes no seguinte endereço: PC 7 DE SETEMBRO, Nº: 38, CEP: 59.330-000, Bairro: Centro, Município de Jucurutu (RN), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Fundação do Sindicato; 2. Aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Jucurutu- RN, 16 de agosto de 2022.

LIDIANNY DA COSTA CAMPOS

Subscritora



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 192  
Órgão: Ineditoriais/Federação Nacional do Fisco Estadual

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÕES GERAIS 2022 triênio 2023/2025

O Presidente da Junta Eleitoral da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital(Fenafisco), eleita na 214ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fenafisco, realizada nos dias 21 e 22 de junho de 2022, em formato híbrido, sendo a presencial na cidade de Brasília- DF, com a presença dos Sindicatos Filiados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Estatuto da Federação em vigor, combinadas com as disposições expressas no Regimento Eleitoral - Eleições 2022, CONVOCA os Delegados ao CONAFISCO- Congresso Nacional do Fisco Estadual e Distrital, com direito a voz e voto nos termos do § 1º do artigo 12 do Estatuto, para constituírem o Colégio Eleitoral da entidade, o qual, deverá se reunir no município de Mata de São João, no Estado da Bahia, nas instalações do Costa do Sauípe- Parque e Resorts, localizado na Rodovia BA 099, KM 76, S/N, Linha Verde, Sauípe, CEP: 48282-970, das 10 horas às 16 horas (horário de Brasília/DF), do dia 07 de novembro de 2022, para realização das Eleições Gerais 2022, para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fenafisco, para o Triênio de 2023/2025, ficando aberto o processo eleitoral e respectivo prazo para registro de candidaturas, observando-se as seguintes disposições:

#### 1. Os cargos eletivos a serem preenchidos são:

1.1 Da Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor para Assuntos Parlamentares e Relações Institucionais, Diretor de Formação Sindical e Relações Intersindicais, Diretor de Comunicação, Diretor Jurídico e de Defesa Profissional, Diretor de Aposentados e Pensionistas e Diretor para Assuntos Técnicos e um quadro de 8 (oito) Suplentes da Diretoria Executiva;

1.2 - Do Conselho Fiscal: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2. Os pedidos de registro de candidaturas, dirigidos à Junta Eleitoral da Fenafisco 2022, deverão ser protocolizados até às 18 horas (horário de Brasília-DF), do dia 01/09/2022, na secretaria da Fenafisco, situada no SCS QD. 01 bloco M, lote nº 30, Ed. Gilberto Salomão, salas: 01 a 08 e 14 a 18, Sobreloja-Brasília/DF, Telefones: 0xx61 3226-4070/3224-0515, CEP: 70.305-900;

2.1. Os pedidos de registro de candidaturas deverão obedecer ao que segue:

2.1.1. No caso de candidaturas à Diretoria Executiva:

2.1.1.1. Somente serão aceitos os requerimentos de registro de chapas que apresentarem candidatos para todos os cargos e suplências;

2.1.1.2. O requerimento de registro da chapa, assinado por qualquer dos candidatos que a integre, deverá ser instruído com anuência escrita de todos os candidatos, com as Certidões Individuais de Filiação Sindical, onde conste que o candidato está em dia com suas obrigações estatutárias e sociais e Declaração Individual de não Infringência das normas de inelegibilidade, e;

2.1.1.2.1. Conterá os nomes dos candidatos, a data de nascimento, identidade, órgão emissor, CPF, PIS/PASEP, a entidade de base a qual estão filiados, a data da filiação, a Unidade da Federação correspondente,

2.1.1.2.2. Indicação do Representante perante a Junta Eleitoral com o nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço de mídia em rede social (WhatsApp e/ou MSN e/ou Telegram e/ou outros), através do qual receberá intimações ou notificações.



2.1.2. No caso de candidaturas ao Conselho Fiscal, somente serão aceitas as inscrições individuais, formuladas mediante requerimento que deverá conter:

2.1.2.1. O nome do candidato, a data de nascimento, identidade, órgão emissor, CPF, PIS/PASEP, a entidade de base a qual está filiado, a data da filiação, a Unidade da Federação correspondente, o endereço eletrônico (e-mail) e endereço de mídia em rede social (WhatsApp e/ou MSN e/ou Telegram e/ou outros), através do qual receberá intimações ou notificações;

2.1.2.2. Ser instruído com a Certidão Individual de Filiação Sindical, onde conste que o candidato está em dia com suas obrigações estatutárias e sociais e Declaração Individual de não Infringência das normas de inelegibilidade.

3. A Junta Eleitoral referida na parte inicial deste Edital é composta pelos seguintes Membros (art. 47 do Estatuto da FENAFISCO): Presidente: Newton Flávio Silva de Oliveira, filiado ao Sindifisco/MG, Secretário: Sergio Augusto Dias Dantas, filiado ao Sinafite/DF e Mesária: Maria do Socorro Freitas Mariano, filiada ao Sindsefaz/BA, Suplentes: Sergio Cardoso de Oliveira Matos, filiado ao Sindifisco/SE e Devanir Zuliani, filiado ao Sinafresp/SP.

3. 3.1. O domicílio da Junta eleitoral será no SCS QD. 01 bloco M, lote nº 30, Ed. Gilberto Salomão, salas: 01 a 08 e 14 a 18, Sobreloja- Brasília/DF, Telefones: 0xx61 3226-4070/3224-0515, CEP: 70.305-900- endereço eletrônico: [juntaeleitoral2022@fenafisco.org.br](mailto:juntaeleitoral2022@fenafisco.org.br). Publique-se.

Brasília 15 de agosto de 2022.

NEWTON FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Junta Eleitoral 2022



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 199

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DE SÃO LEOPOLDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de atribuições previstas nos Estatutos do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, inscrito no CNPJ sob o nº 96.758.024/0001-83 e do Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Portão, inscrito no CNPJ sob o nº 97.201.941/0001-25, Convocamos todas as empresas (associadas ou não) integrantes das respectivas categorias econômicas: a) "das Indústrias de Artefatos de Couro", de todo o 7º Grupo do quadro a que se refere o art. 577 da CLT, localizadas no município de São Leopoldo; e b) "da indústria de curtimento de couros e peles", localizadas nos municípios de Portão, Montenegro, Salvador do Sul e São Sebastião do Caí, para a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, a ser realizada no próximo dia 14 de setembro de 2022, na Rua João Alcívio Mattje s/nº (Centro Esportivo Délcio Krumenauer), em Portão/RS, para, em primeira convocação, às 11:30 horas, ou em segunda convocação, às 12 horas, deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e aprovação, ou não, da incorporação da representação da categoria econômica específica "da indústria de curtimento de couros e peles" no município de São Leopoldo, hoje representada pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, pelo Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Portão;

2. Em havendo aprovação do disposto no item anterior para a incorporação decidida, deliberar:

a) destino de parte do patrimônio do cedente; b) promover alteração estatutária do Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Portão para incorporar a representação do segmento específico "da indústria de curtimento de couros e peles" do município de São Leopoldo, com a consequente ampliação da sua base territorial; c) promover alteração estatutária do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo para exclusão da categoria específica "da indústria de curtimento de couros e peles" e manutenção, ou não, da representação da categoria remanescente "da indústria de artefatos de couro" de São Leopoldo, ou mesmo sua extinção, concedendo poderes ao seu presidente para este fim; d) concessão de poderes aos respectivos presidentes para todas as providências necessárias para implementação das deliberações desta assembleia;

3. Outros assuntos correlatos.

São Leopoldo/RS, 16 de agosto de 2022.

SÉRGIO BOLZAN PANERAI

Presidente do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo

CEZAR LUIZ MÜLLER

Presidente do Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Portão



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 199

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E EMBALAGENS DE VIDRO DO ESTADO DA BAHIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E EMBALAGENS DE VIDRO DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIDROS - BA, convoca suas empresas associadas e as indústrias integrantes da categoria econômica da indústria de fabricação de artigos e embalagens de vidro, plano, de segurança (temperado ou laminado), cristais, espelhos e peças avulsas de vidro cristal para uso em residências, hotéis, bares, restaurantes, industriais, vidros para construção, vidro para laboratórios farmacêuticos, produtos alimentícios, bebidas, garrafas e garrafões no Estado da Bahia, para reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 09 de setembro do corrente ano, às 00:00 e 00:30 horas, respectivamente em primeira e segunda convocações, na rua Edistio Pondé, 342, 2º andar - STIEP Salvador - BA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) RATIFICAR a decisão da AGE de 08/10/2015 que aprovou a fundação do SINDIVIDROS-BA; 2) RATIFICAR a reforma parcial do Estatuto Social do SINDIVIDROS - BA aprovada em 25/05/2018 que alterou a sua denominação 3) RATIFICAR os trabalhos eleitorais realizados em 08/10/2020 e o Termo de Posse da Diretoria eleita para o triênio 2021/2023.

Salvador, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRE FELIX BRAGA DE QUEIROZ  
Presidente do Sindicato



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 199

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DE SÃO LEOPOLDO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso de atribuições previstas nos Estatutos do Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo, inscrito no CNPJ sob o nº 87.232.898/0001-01, e do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, inscrito no CNPJ sob o nº 96.758.024/0001-83, Convocamos: a) as empresas integrantes da categoria econômica das indústrias do vestuário de todo o 2º grupo do quadro a que se refere o art. 577 da CLT, que corresponde à indústria de camisas e roupas em geral; indústria de alfaiataria e de confecção de adereços; indústria de peças para cama, mesa e banho e para vestuário em geral; indústria de guarda-chuvas e bengalas; indústria de luvas, bolsas e peles de resguardo; indústria de pentes, botões e similares; indústria chapéus; indústria de material de segurança e proteção ao trabalho; Indústria de calçados em geral, destinados a todos os usuários, isto é, masculinos, femininos, e infantis, bem como para todos os usos, ou seja para trabalho, inclusive calçados de segurança, para uso diário e social, para a prática de esportes, para lazer e para uso militar, botas, botinas, tamancos, chinelos e pantufas, independentemente da matéria-prima utilizada (couro, tecido, borrachas e todo e qualquer material sintético) e também independentemente do tipo e construção (montado, colado, mocassim, califórnia, ponteadado, "goodyear" vulcanizado e injetado), representadas pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo, associadas ou não, localizadas nos municípios de Esteio, Portão, São Leopoldo e Sapucaia do Sul; e b) as empresas integrantes da categoria econômica "das Indústrias de Artefatos de Couro", representadas pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, localizadas no município de São Leopoldo, para a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, a ser realizada no próximo dia 15 de setembro de 2022, na sede do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, sita à Rua José Bonifácio, 204, Centro, em São Leopoldo/RS, para, em primeira convocação, às 11:30 horas, ou em segunda convocação, às 12 horas, deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apreciação e aprovação, ou não, da incorporação da representação da categoria econômica específica "das indústrias de artefatos de couro", que compreende toda a categoria econômica do 7º grupo do quadro a que se refere o art. 577 da CLT, composto pelo código 1529-7 CNAE, à exceção do segmento "de curtimento de couros e peles", no município de São Leopoldo, hoje representada pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couros de São Leopoldo, pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo;

2. Em havendo autorização para a incorporação e representação da categoria econômica "das indústrias de artefatos de couro", à exceção do segmento "de curtimento de couros e peles" (incorporação parcial) no município de São Leopoldo pelo Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo, deliberar:

a) sobre o destino de parte do patrimônio do cedente; b) estabelecer os procedimentos necessários e decorrentes; c) conceder poderes aos respectivos presidentes para todas as providências necessárias para implementação das deliberações desta assembleia; d) promover alteração estatutária do Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo para incorporar a representação da categoria econômica "das indústrias de artefatos de couro" (à exceção do segmento de curtimento de couros e peles) na base territorial do município de São Leopoldo, bem como alteração de sua denominação; e) promover as providências decorrentes e necessárias à extinção do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo, concedendo poderes ao seu presidente para este fim;

3. Outros assuntos correlatos.

São Leopoldo/RS, 16 de agosto de 2022.

HERBERTO HENRIQUE FLECK JÚNIOR

Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado de São Leopoldo

SÉRGIO BOLZAN PANERAI

Presidente do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 198

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS PRÁTICOS DOS PORTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## EDITAL

### ABERTURA DO PROCEDIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS PARA MANDATO 2022-2025

Pelo presente edital, ficam cientificados os associados do Sindicato dos Práticos dos Portos do Estado de Pernambuco acerca da abertura do procedimento eleitoral para escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados, bem como dos respectivos prazos e formas de exercício dos direitos previstos no Estatuto Social, valendo a publicação para fins de convocação para participação no conclave, na forma do art. 28, "b", daquele documento.

1.A assembleia geral extraordinária para eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão no mesmo ato, no dia 16 de setembro de 2022 (sábado), na sede do Sindicato (Praça Arsenal da Marinha, n. 35, sala 1201, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP . 50.030.360), conforme arts. 24, parágrafo único, "i", do Estatuto Social.

1.1. A votação será realizada no período ininterrupto de 6 (seis) horas, conforme art. 42, do Estatuto Social, com início às 9h e término às 15h.

2.Os interessados terão prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, em atendimento ao disposto no art. 28, b.2, do Estatuto Social, considerando-se, como termo inicial do prazo, o dia útil seguinte à publicação do presente Edital em Diário Oficial da União ou jornal de grande circulação em Pernambuco, o que ocorrer por último, caso as publicações não sejam simultâneas.

3. Após o prazo previsto no item 2 supra, será publicado Edital com a indicação das chapas inscritas, iniciando-se, a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, na forma do art. 28, b.4, do Estatuto Social.

3.1 O Edital conterà, também, a lista completa dos associados que reúnem condições para votar nas eleições, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 41, do Estatuto Social, e no item 10 do presente Edital, iniciando-se também prazo de 3 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, na forma do art. 28, b.3, do Estatuto Social.

3.2 O prazo de impugnação terá início no dia seguinte à publicação do Edital previsto nos itens 3 e 3.1 no Diário Oficial da União ou em jornal de grande circulação em Pernambuco, o que ocorrer por último, caso as publicações não sejam simultâneas.

4.As impugnações deverão ser fundamentadas, instruídas com a respectiva comprovação e enviadas ao endereço eletrônico [secretaria@sindiprat.pe](mailto:secretaria@sindiprat.pe), para serem analisadas pela Diretoria do Sindicato, que publicará, em Edital próprio, em até 10 (dez) dias contados do termo final do prazo indicado nos itens 3 e 3.1, a lista final das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, bem como dos associados habilitados como votantes.

4.1. As impugnações deverão ser elaboradas no formulário respectivo, cujo modelo pode ser solicitado pelo endereço eletrônico [secretaria@sindiprat.pe](mailto:secretaria@sindiprat.pe).

5.Os Editais previstos nos itens anteriores serão, obrigatoriamente, colacionados na sede do Sindicato e remetidos àqueles que assim solicitarem, através do endereço eletrônico [secretaria@sindiprat.pe](mailto:secretaria@sindiprat.pe).





6.O presente Edital, bem como os relativos ao registro de chapas (item 2) e à abertura do prazo para impugnação (item 4) serão, também, publicados no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, em atendimento ao art. 26, do Estatuto Social.

7.O procedimento visará à escolha dos seguintes membros da Diretoria, para exercício do mandato de 3 (três) anos, com início em outubro de 2022 e término em outubro de 2025, na forma do art. 34, do Estatuto Social: 01 (um) presidente; 01 (um) secretário e 01 (um) tesoureiro.

8.O procedimento eleitoral contemplará, ainda, a escolha dos seguintes membros do Conselho Fiscal, também para mandato de 3 (três) anos, com início em outubro de 2022 e término em outubro de 2025, na forma do art. 39, do Estatuto Social: 1 (um) presidente; 2 (dois) membros titulares; facultativamente, 1 (um) membro suplente; e, 2 (dois) delegados sindicais.

9. No prazo estipulado neste Edital, os interessados poderão solicitar o registro de chapa que, necessariamente, deverá contemplar candidatos para todos os cargos indicados nos itens 7, "a", "b" e "c", e 8, "a" e "b".

9.1 A ficha de registro de chapa pode ser solicitada pelo endereço eletrônico secretaria@sindiprat.pe, devendo ser utilizado por todos e quaisquer interessados.

9.2 A ficha de registro preenchida, assinada e instruída com a documentação pertinente deverá ser enviada para o endereço eletrônico secretaria@sindiprat.pe.

10. Estão aptos a votar e a ser votado no procedimento eleitoral, bem como a ocupar os cargos descritos nos itens 7 e 8 supra, os associados que estiverem inscritos no quadro social do Sindicato há mais de 6 (seis) meses e que, cumulativamente, tenham comprovado exercício de atividade ou profissão há mais de 2 (dois) anos, conforme art. 41, do Estatuto Social.

11. Os interessados em participar do procedimento exclusivamente como votantes deverão apresentar os documentos comprobatórios do preenchimento das condições estabelecidas no item 10, na data e local da eleição.

11.1 A eventual não-apresentação dos documentos ensejará a impossibilidade de votação.

12. Os interessados em submeter candidatura à Diretoria, Conselho Fiscal ou Delegados deverão apresentar os documentos comprobatórios do preenchimento das condições estabelecidas no item 10 quando do registro das respectivas chapas, como anexos das respectivas fichas (item 9.1).

12.1 A eventual não-apresentação dos documentos de qualquer candidato no ato de registro da chapa implicará o seu indeferimento, porém o interessado poderá apresentar os documentos na data e local de eleição, na forma do item 11, para fins de participação como votante.

13. A assembleia geral extraordinária para eleições será aberta pelo Presidente do Sindicato às 9h, desde que presentes mais de 2/3 (dois terços) dos associados habilitados como votantes, consideradas a lista indicada no item 4 deste Edital e o art. 42, §1º, do Estatuto Social.

13.1. Antes da abertura das urnas, às 9h, não será admitido o depósito de qualquer cédula.

13.2. As urnas eleitorais serão fechadas às 15h, conforme item 1.1 do presente Edital, não sendo admitido o depósito de qualquer cédula em momento posterior a tal ato.

14. Caso não seja atendido o quórum mínimo de instalação previsto no item 13 supra e no art. 42, §1º, do Estatuto Social, será realizada nova assembleia geral extraordinária para eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados, independentemente de nova convocação: a) em 7 (sete) dias após a data indicada no item 1 deste Edital, das 9h às 15h, na sede do Sindicato, desde que haja a presença de, pelo



menos, 50% (cinquenta por cento) dos associados habilitados como votantes; b) ou, caso não atingido o coeficiente, em 48 (quarenta e oito) horas após a data da assembleia indicada na alínea "a", também das 9h às 15h, na sede do Sindicato, com quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) dos associados habilitados como votantes.

15. A votação será secreta, na forma do art. 42 do Estatuto, sendo entregue a cada associado votante uma cédula, que deverá ser preenchida com a marcação de uma chapa, exclusivamente.

15.1. Cédulas que contenham marcação em duas ou mais chapas, que não contenham qualquer marcação ou que contenham qualquer sinal capaz de identificar o votante serão consideradas nulas, para fins de contagem dos votos.

16. O procedimento de apuração dos votos será realizado de forma manual e iniciado imediatamente após o fechamento das urnas.

16.1 O voto indicado em cada cédula será lido em voz alta pelo Secretário do Sindicato ou por pessoa por ele designada, bem como imediatamente registrado em documento próprio, para fins de acompanhamento da apuração pelos presentes.

16.2 As chapas poderão, se assim desejarem, indicar 1 (um) representante cada, para acompanhar de perto a leitura e o registro dos votos.

17. A ata final da assembleia geral extraordinária, contendo o resultado das eleições, será lida em voz alta pelo Secretário do Sindicato.

17.1 Após a leitura da ata, esta será assinada pelo Secretário do Sindicato, pelos integrantes da Mesa Apuradora e pelos demais associados presentes, procedendo-se ao encerramento da assembleia geral extraordinária.

18. A chapa será considerada eleita se obtiver a maioria absoluta dos votos (isto é, 50%+1 dos votos dos associados habilitados como votantes, tenham ou não exercido o direito ao voto), conforme art. 42, do Estatuto Social.

19. Caso nenhuma chapa obtenha a maioria absoluta dos votos na data de instalação da assembleia geral extraordinária, será convocada nova assembleia para dia posterior, conforme art. 42, §1º, do Estatuto Social.

19.1 Nessa hipótese, será eleita a chapa mais votada exclusivamente pelos eleitores presentes à assembleia indicada no item 19, não sendo computados votos lançados na primeira convocação.

20. Na hipótese dos itens 19 e 19.1, aplicam-se, no que couber, todas as demais previsões constantes deste Edital.

21. Caso apenas uma chapa tenha a inscrição deferida, ela estará automaticamente eleita para o mandato 2022-2025, bastando, para tanto, a instalação da assembleia geral extraordinária e o respectivo registro em ata.

21.1 Nessa hipótese, será exigido quórum mínimo de instalação previsto no item 13 do Edital, às 9h; não sendo ele alcançado, a assembleia será instalada em última convocação (item 14, "b"), às 11h da mesma data, conforme art. 531, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

22. Os integrantes da chapa eleita tomarão posse em 35 (trinta e cinco) dias contados da assembleia geral extraordinária em que foram eleitos, em ato solene cujos detalhes serão definidos em conjunto com a atual Diretoria do Sindicato.



23.Eventuais impugnações, questionamentos e recursos relativos à assembleia geral extraordinária e/ou ao resultado declarado das eleições poderão ser realizadas presencialmente, após o início da apuração dos votos e antes do encerramento da assembleia, ou por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de tal data.

23.1 Caso as impugnações, questionamentos e recursos sejam realizadas durante a assembleia, estas serão registradas na respectiva ata.

23.2 Caso as impugnações, questionamentos e recursos sejam realizadas em momento posterior ao encerramento da assembleia, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico [secretaria@sindiprat.pe](mailto:secretaria@sindiprat.pe).

24. Conforme o art. 42, §3º, do Estatuto, os protestos ou recursos não terão efeito suspensivo.

25. As previsões deste Edital devem ser lidas e interpretadas em conformidade e à luz do Estatuto Social do Sindicato dos Práticos do Portos do Estado de Pernambuco e, subsidiariamente, do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

26. Quaisquer impugnações, recursos, dúvidas, lacunas, omissões ou controvérsias relacionadas ao procedimento eleitoral serão dirimidas pela atual Diretoria do Sindicato, desde que devidamente provocada nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.

27.Especificamente no que tange ao conteúdo deste Edital, as impugnações, recursos, dúvidas, lacunas, omissões ou controvérsias podem ser apontadas, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, contados da sua publicação no Diário Oficial da União ou em jornal de grande circulação no estado, o que ocorrer por último, caso as publicações não sejam simultâneas.

27.1. As comunicações deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico [secretaria@sindiprat.pe](mailto:secretaria@sindiprat.pe) e serão respondidas pela mesma via, sem prejuízo da divulgação de erratas, esclarecimentos ou informações complementares por outros meios, caso a Diretoria assim entenda necessário ou adequado.

Recife/PE, 3 de agosto de 2022

NELSON LELLIS DE OLIVEIRA CPF: 937.723.197-34  
Presidente



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 199

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS, FECHADURAS, CADEADOS E ARTEFATOS METÁLICOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL DE MONSENHOR PAULO - MG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos nas Indústrias de Fabricação de Esquadrias, Fechaduras, Cadeados e Artefatos Metálicos para Construção Civil de Monsenhor Paulo/MG, CNPJ nº 15.053.347/0001-70, com sede na Rua Cel. Zoroastro de Oliveira, nº 530 - Centro, Monsenhor Paulo/MG - CEP: 37405-000, através de seu Presidente, Carlos Petroceli Silva Moraes, CPF nº 829.758.500-00, CONVOCA todos os trabalhadores da categoria profissional e base territorial representados, conforme estatuto em vigor, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Alteração da denominação do Sindicato, passando a se denominar SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS NAS INDÚSTRIAS DE ESQUADRIAS, FECHADURAS, CADEADOS, MECÂNICAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTEFATOS METÁLICOS DE ARGEBURGO E REGIÃO - SINDIAR; B) Alteração da sede do Sindicato, passando a ser no município de Arceburgo/MG, com endereço na Rua Coronel Lucas Magalhães, nº 642, Centro, Arceburgo/MG, CEP: 37820-000; C) Transformação da sede do Sindicato em Monsenhor Paulo/MG em SUBSEDE, com endereço na Praça Coronel Flávio, nº 89, Sala 03, Monsenhor Paulo/MG, CEP: 37405-000; D) Manutenção da mesma categoria profissional e base territorial representados; Assembleia Geral Extraordinária será instalada respeitando o Estatuto Social vigente do Sindicato, sendo que o quórum mínimo para deliberação em primeira convocação será com a presença da maioria absoluta dos membros pertencentes à categoria profissional, com aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos presentes e, em segunda convocação, com qualquer número de membros da categoria profissional, com aprovação da maioria simples dos presentes, com início às 07h e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, no dia 09/09/2022, na sede do Sindicato, sito à Rua Cel. Zoroastro de Oliveira, nº 530 - Centro, Monsenhor Paulo/MG, CEP: 37405-000.

Monsenhor Paulo/MG, 16 de agosto de 2022.

CARLOS PETROCELI SILVA MORAIS

Presidente

CPF nº 829.758.500-00



Publicado em: 17/08/2022 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 198

Órgão: Ineditoriais/Sindicato Intermunicipal Empregados em Empresas Asseio e Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais da Região do Sertão do Estado de Pernambuco - SIEMACO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Intermunicipal Empregados em Empresas Asseio e Conservação Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais da Região do Sertão do Estado de Pernambuco - SIEMACO - PE, CNPJ/MF nº. 13.936.184/0001-48 - com Sede na Travessa da Simpatia, 78, Centro - Petrolina/PE, CEP: 56.304-441; CONVOCA todos os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação; Higiene; Limpeza Pública; Urbana; Prestação de Serviços a terceiros de Limpeza e Conservação Ambiental; Limpeza de Fossas e Caixas D'água; Manutenção Predial; Dedetização; Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos; Serviços em destino final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários); Varrição de Vias Públicas; Serviços Complementares de Limpeza Urbana; Jardinagem e Paisagismo; Execução e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais, sistemas de drenagens e pintura de postes e meio fio), Prestação de Serviços a terceiros de Portaria, Recepção e Copa, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Trabalhadores em Condomínios Residenciais e Comerciais (Zelador, Porteiros Diurno e Noturno, Ascesorista e Administrador de Condomínio); Flats; Shoppings Centers; Imobiliárias; Administradoras de Imóveis; Trabalhadores em Empresas de Recursos Humanos; e das Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra e Temporários, nos municípios de Afogados da Ingazeira, Afrânio, Araripina, Belém do São Francisco, Betânia, Bodocó, Brejinho, Cabrobó, Calumbi, Carnaíba, Carnaubeira da Penha, Cedro, Dormentes, Exu, Flores, Floresta, Granito, Ibimirim, Iguaracy, Inajá, Ingazeira, Ipubi, Itacuruba, Itapetim, Jatobá, Lagoa Grande, Manari, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolândia, Petrolina, Quixaba, Salgueiro, Santa Cruz, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Santa Terezinha, São José do Belmonte, São José do Egito, Serra Talhada, Serrita, Sertânia, Solidão, Tabira, Tacaratu, Terra Nova, Trindade, Triunfo, Tuparetama e Verdejante no Estado de Pernambuco. Para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Sede do Sindicato no endereço acima mencionado, no dia 09 de setembro de 2022, às 07h00min em primeira convocação e às 07h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação; Higiene; Limpeza Pública; Urbana; Prestação de Serviços a terceiros de Limpeza e Conservação Ambiental; Limpeza de Fossas e Caixas D'água; Manutenção Predial; Dedetização; Coleta de Lixo Domiciliar, Industrial, Hospitalar, Seletiva e de Entulhos; Serviços em destino final de Lixo (Usinas de Reciclagem, Compostagem, Incineradores e Aterros Sanitários); Varrição de Vias Públicas; Serviços Complementares de Limpeza Urbana; Jardinagem e Paisagismo; Execução e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas (poda de árvores, capinação e limpeza de córregos, canais, sistemas de drenagens e pintura de postes e meio fio), Prestação de Serviços a terceiros de Portaria, Recepção e Copa, inclusive os Trabalhadores Administrativos das referidas Empresas; Trabalhadores em Condomínios Residenciais e Comerciais (Zelador, Porteiros Diurno e Noturno, Ascesorista e Administrador de Condomínio); Flats; Shoppings Centers; Imobiliárias; Administradoras de Imóveis; Administrador de Condomínio, Trabalhadores em Empresas de Recursos Humanos; e das Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra e Temporários; 2) Ratificar a manutenção da atual base territorial; 3) Alterar a Razão Social para: Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação; Limpeza Urbana; Terceirização e Locação de Mão de Obra, Recursos Humanos; Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais da Região do Sertão do Estado de Pernambuco - SIEMACO - PE; 4) Retificar e Consolidar o novo Estatuto Social; 5) Demais assuntos de interesse da categoria, tudo com fundamento na Portaria/MPT nº. 671, de 08.11.2021.

Petrolina, 16 de agosto de 2022

JOÃO SOARES GUIMARÃES - Presidente do Sindicato